

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MACIEIRA
DE ALCÔBA, PARA FUNCIONAR COMO RESTAURANTE
TÍPICO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO
PRÉSTIMO E MACIEIRA DE ALCÔBA, CONCELHO DE
ÁGUEDA, CELEBRADO COM ZULMIRA MARIA
CARVALHAL MARQUES-----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – **Município de Águeda**, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gil Nadais Resende da Fonseca, natural e residente na Freguesia e Concelho de Águeda. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE** – **Zulmira Maria Carvalho Marques**, natural da Freguesia da Trofa, Concelho de Águeda, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06578057 4ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 17 de março de 2020, Contribuinte n.º 131092677. -----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à concessão de exploração do edifício da antiga escola primária de Macieira de Alcôba, para funcionar como restaurante típico, sito na união das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcôba, adjudicada à Segunda Outorgante por deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião de 4 de agosto de 2015, e considerada a autorização prévia da Assembleia Municipal, deliberada na sessão de 30 de abril de 2015, após Concurso Público, conforme Edital publicado nos Jornais Regionais, datado de 28 de maio de 2015, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 1 de agosto, na redação atual, aplicando-se subsidiariamente o regime aplicável à contratação pública, por força dos artigos 278.º e 280.º e do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e após ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 25 de agosto de 2015, por despacho do Senhor Presidente de 25 de agosto de 2015, ratificado por deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião de 1 de setembro de 2015, nos termos do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na concessão de exploração do edifício da antiga escola primária de Macieira de Alcôba, para funcionar como restaurante típico,



sito na união das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcôba, conforme descrito no Caderno de Encargos, Anexo e plantas anexas. -----

----- **SEGUNDA** – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, a Segunda Outorgante fica obrigada a colocar o espaço objeto do presente contrato, em funcionamento 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do presente contrato. -----

----- **QUARTA** – A execução da concessão de exploração deverá respeitar o disposto no Caderno de Encargos e produz os seus efeitos a partir da outorga do presente contrato, e mantém-se em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, até ao limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no Caderno de Encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **QUINTA** - A remuneração da Segunda Outorgante é efetuada, diretamente, através dos benefícios económicos obtidos em resultado da execução do contrato, configurados como contrapartidas das prestações contratuais que lhe incumbem, incluindo a exploração do edifício da antiga escola primária de Macieira de Alcôba, para funcionar como restaurante típico, nos termos previstos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada. -----

----- **SEXTA** – A cessão da posição contratual ou a subcontratação da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada. -----

----- **SÉTIMA** – Nos casos de subcontratação, a Segunda Outorgante permanece integralmente responsável perante o Primeiro Outorgante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados. -----

----- **OITAVA** - A resolução e denúncia do contrato opera nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução do Certificado de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução da Declaração de Situação Contributiva



Regularizada, cópia da publicação do Concurso por Edital publicado nos Jornais Regionais, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Anexos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, pelo que vai ser assinado digitalmente por ambas as partes. -----

Águeda, 21 de setembro de 2015.

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,
